



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 621 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
 PARA ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais), para dar cobertura a seguinte programação:

01 - ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
01.01 - UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 - Legislativa
 01031 - Ação Legislativa
 010310001 - Ações Legislativas
 010310001.1.004000 - Reforma da sede da Câmara Municipal
 4.4.90.51.00.0000 - Obras e InstalaçõesR\$ 5.092,00
Total do CréditoR\$ 5.092,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária especificada abaixo:

01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa
 01031 - Ação Legislativa
 0103100001 - Ações Legislativas
 010310001.2.001000 - AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO
 3.1.90.94.00.0000 - Indenizações Trabalhistas.....R\$ 1.000,00
 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....R\$ 1.105,00
 3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.200,00
 3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv. De Terceiros - P. Física.....R\$ 500,00
 010310001.2.002000 - REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS
 INSTALAÇÕES DAS SECRETÁRIAS E GABINETES.
 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.287,00
Total da ReduçãoR\$ 5.092,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara -RO, 12 de Setembro de 2007.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
 Prefeito Municipal

Amaral
 Mônica Uip. de Amaral
 Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo
 Prefeitura Municipal de Corumbiara, Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail: prefcorumbiara@websat.com.br; Fone: (69)343-2192; CEP: 78966-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
 Documento Publicado de acordo com o
 Decreto nº 021/02 em 12/09/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 O (4) presente Lei Municipal nº 621/07
 foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal
 no período de 12/09/07 a 16/09/07
Amaral
 Mônica Uip. de Amaral
 Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo
 Portaria Nº 012/2007